

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 02 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, a **TAGUATINGA PREVI DE TAGUATINGA (TO)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ.Nº.: 11.302.297/0001-66 com sede à Rua Waldemar Carlos de França/nº, Centro, Cep. 77.320-000, nesta cidade de Taguatinga (TO), nesta ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA TAGUATINGA PREVI, POLIANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CLRG .nº 758/304, inscrita no CPF.nº.020.50817118, residente e domiciliada à rua Jose Joaquim de Almeida Vila Santa Maria Taguatinga-Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA, GLEICE RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CLRG.nº.1.010.216-SSP/TO, inscrita no CPF.nº.030.678.971-02, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, s/n, Setor Bom Jesus, situada nesta cidade de Taguatinga-Estado do Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA** mediante os termos e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O OBJETO

Prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais.

CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora pactuados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, será pago o valor correspondente a um salário mínimo R\$1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único – Serão realizados os descontos do INSS conforme o previsto na Lei Complementar nº007/2010 Lei nº8.212 de 24 de Julho de 1991.

CLAÚSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1) Constituem obrigações do Contratado: Prestar todos os serviços conforme citados na cláusula primeira do presente instrumento contratual, se comprometendo a desempenhar com eficiência, pontualidade e assiduidade, as funções inerentes para o qual é contratado.

2) Constituem obrigações do Contratante: Efetuar o pagamento a que forem devidos, na data prevista, forma e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLAÚSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes ou renovado ao término do mesmo, adotando a modalidade pertinente exigida pelas normas que regem a administração pública.

CLAÚSULA QUINTA : DA VIGÊNCIA

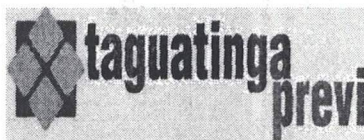
O prazo de vigência do presente contrato é a partir do dia 03/01/2022 a 31/12/2022. Podendo ser rescindido a qualquer momento, sem prejuízos para ambas as partes.

CLAÚSULA SEXTA: DA FONTE RECURSO

O custeio do presente contrato corre a cargo da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº15.1520.09.272.2001.2086, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36, CÓDIGO 2021.0308, FONTE DE RECURSO 050.00.000, Fundo Municipal dos Servidores de Taguatinga-Tocantins – TAGUAPREVI.**

CLAÚSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir qualquer pendência judicial ou extrajudicial inerente ao presente contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Taguatinga-Tocantins.



E por estarem justos e Contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

TAGUATINGA-TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Poliana Alves de Oliveira
Diretora Executiva do Taguatinga
Previ
Decreto nº.33/2022

TAGUATINGAPREVI

CNPJ.Nº.11.302.297/0001-66

POLIANA ALVES DE OLIVEIRA – DIRETORA EXECUTIVA-TAGUAPREVI

CL.RG.nº.758.304 SSPTO CPF.nº.020.508.171-18

Gleice Ribeiro dos Santos
GLEICE RIBEIRO DOS SANTOS

CL.RG.nº.1.010.216-SSP/TO e CPF.nº.030.678.971-02

Testemunhas:

1) _____
CPF.nº.

2) _____
CPF.nº.